



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 316/67

Sumula: Abre Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONÉL VIVIDA, Estado do Paraná,
decreta e eu Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir Crédito Suplementar nas seguintes dotações:

<u>Gabinete do Prefeito</u>	314603	Despesas de Viagens	R\$ 450,00
<u>Gabinete do Prefeito</u>	312903	Combustíveis	R\$ 200,00
<u>Secretaria</u>	314103	Despesas Miúdas	R\$ 300,00
<u>Serviço Obras e Viação</u>	311190	Pessoal Variável	R\$ 400,00
<u>Serviço Obras e Viação</u>	328090	Previdência Social	R\$ 1500,00
<u>Serviços Obras e Viação</u>	313390	Ser. Of. Mecânica	R\$ 1500,00
<u>Serviço Obras e Viação</u>	3121290	Peças e Acessórios	R\$ 5000,00
<u>S.M.E.R.</u>	311142-III	Pessoal Variável	R\$ 300,00
<u>S.M.E.R.</u>	3121242	Peças e Acessórios	R\$ 3000,00
<u>S.M.E.R.</u>	313642	Transporte e Carretos	R\$ 600,00
<u>Fabrica Tubos Concreto</u>	313659	Transp. e Carretos	R\$ 600,00
<u>Serviço Fazenda</u>	314103	Despesas Miúdas	R\$ 180,00

Art. 2º)- Para cobertura do Crédito ora aberto de R\$ 14.030,00 (quatorze mil e trinta cruzeiros novos), utilizar-se-á a maior arrecadação já prevista.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel. Vivida, 25 de agosto de 1967.

HETTO FLECK
Prefeito Municipal